



> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

1 Seleccione o documento que deseja verificar a autenticidade

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 071.457.668-92

Nome: MARILUCI BIM SEBASTIANI

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS

Qualificação: Escrevente

Município: RIBEIRÃO PRETO

Estado: SP

Data: 11/03/2022, às 13:53

Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

Tipo de documento: Outro



Documento autenticado em **Notarchain**

Nova Consulta



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



Acesso restrito



> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

1 Seleccione o documento que deseja verificar a autenticidade

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 071.457.668-92

Nome: MARILUCI BIM SEBASTIANI

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS

Qualificação: Escrevente

Município: RIBEIRÃO PRETO

Estado: SP

Data: 11/03/2022, às 13:53

Quantidade de Páginas Autenticadas: 6

Tipo de documento: Outro



Documento autenticado em **Notarchain**

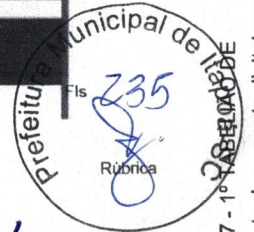
Nova Consulta

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the bottom left and several smaller ones to the right.

PROCURAÇÃO



Por este instrumento de Procuração, a empresa **BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ nº. 16.814.330/0001-50**, com sede à Av. Dr. José Bonifacio Coutinho Nogueira, 150, Conj. 707, Campinas/SP 13.091-611, neste ato representado por **CAIO HENRIQUE HYPOLITO GALVANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Rg. nº 40.147.876-2-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 381.997.588/80, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, pelos poderes que lhe foram outorgados através da Procuração Pública lavrada perante o 2º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto/SP, no Livro 1254, às fls. 235, constitui seus bastantes procuradores, o **SR. BRUNO CABRINO SALVADORI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF nº 222.001.868-78, portador do RG nº 33.020.759-3, regularmente inscrito na OAB/SP nº 419.741; **SR. ANTONIO JOE PERRINO BITRIAN**, assistente de licitação, brasileiro, casado, RG 26543230 e CPF 359.802.938-17; e o **SR. GABRIEL FERNANDES MESQUITA**, brasileiro, solteiro, estagiário de direito, inscrito no CPF nº: 436.288.998-18, e RG 43.309.605-6; **SRA. BRUNA APARECIDA DE JESUS**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP nº. 445.913, portadora do RG nº. 48.794.728-9, inscrita no CPF/MF nº. 409.535.758-45; **SRA. SIMONE THOMAZO ALVES**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP nº. 323.754, todos com escritório profissional à Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150, Conj. 707, Campinas/SP 13.091-61, com poderes para representá-la perante todos os órgãos da administração pública, direta e indireta, especialmente, participar de processos licitatórios, de todas as modalidades, com amplo poder de decisão, podendo para tanto, participar da sessão pública, assinar atas, declarações, propostas comerciais, formular lances, negociar preços, conferir documentos, realizar visita técnica, interpor e renunciar recurso, apresentar contrarrazões de recurso, manifestar quanto à desistência deste, retirar editais, solicitar esclarecimentos, apresentar impugnações, efetuar requerimentos e retirar documentos, prestar informações e esclarecimentos, assinar atas de registro de preços, contratos administrativos, aditivos e termos de rescisão, podendo requerer a inscrição em registro cadastral de órgãos públicos, no sistema de licitações eletrônicas, notadamente COMPRASNET, CAIXA, sistema de licitações do Banco do Brasil, e nos demais Sistemas Eletrônicos de Compras, enfim, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, especificamente os que se referem à prestação de serviços de gerenciamento de frota, fornecimento de ticket combustível, vale transporte, vale alimentação, vale refeição, vale cultura, vale cidadania, vale livro, operações de captura de cartões de débito, crédito e todos os demais serviços prestados pela outorgante. Confere ainda poderes para receber intimações e notificações, apresentar contranotificações, defesas e recursos administrativos, bem como para representar perante o Tribunal de Contas de todos os Estados, podendo formular representações, requerer exame prévio de edital defesas, recursos, contrarrazões, e todo e qualquer ato necessário à defesa dos interesses da outorgante, bem como em nome desta defender seus direitos, podendo, para tanto, substabelecer esta a outrem com ou sem reserva de poderes.

Prazo de validade: **12 (doze) meses**

Ribeirão Preto/SP, 11 de março de 2022.

Caio Henrique Hypollito Galvani



BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
Caio Henrique Hypollito Galvani
P/ Procuração Pública

[Handwritten signatures and initials]



Reconhecida por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR ECONOMICO des
(1) CAIO HENRIQUE HYPOLLITO GALVANI
Ribeirão Preto, 11/03/2022. Em test. da Verdade.

Livia Gabriella Carvalho
Valor: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) - 406.845.208/9

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Livia Gabriella Carvalho
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP



● www.berlinfinance.com.br
✉ atendimento@berlinfinance.com.br
☎ (16)3103-5654

O presente documento digital foi com o original e assinado digitalmente por MARILUCI BIM SEBASTIANI, em sexta-feira, 11 de março de 2022 13:53:02 GMT-03:00, CNS: 11.222-7 - 1º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser consultado em qualquer momento no Tabelião de Notas. Documento nº 406/2020 CNJ - artigo 2º



1º Traslado do Livro nº 1254 - Fls 235/240



Procuração bastante que faz, **BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, na forma abaixo.

SAIBAM - quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (09/03/2022)**, nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto, do Estado de São Paulo, em cartório compareceram como **2) OUTORGANTE: 2.1) a pessoa jurídica: BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**; com sede estabelecida nesta cidade, na Avenida Doutor Plinio de Castro Prado nº 288, sala 105, Jardim Palma Travassos, CEP: 14091-170, inscrita no CNPJ sob nº 16.814.330/0001-50, com seu contrato social consolidado na 4ª alteração datada de 15 de fevereiro de 2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 78.114/22-6, em 17/02/2022, cujo instrumento fica arquivado nestas notas juntamente com sua ficha cadastral atualizada emitida pelo site da JUCESP, bem como o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pelo site da Receita Federal do Brasil, em pasta própria sob nº **219/2022**, neste ato, representada por seu diretor Presidente, **MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN**, adiante qualificado; e, **2.2. a pessoa física: MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Rg. nº 37.384.011-1-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 061.698.786/22, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira nº 150, Jardim Madalena, CEP-13091-611; identificados e qualificados como os próprios pelos documentos apresentados e mencionados. Então pelos outorgantes jurídica e física, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastante **PROCURADORES: CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Rg. nº 40.147.876-2-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 381.997.588/80, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, na Avenida José Herbert Faleiros nº 700, Casa 110, Recreio das Acácias, CEP-14098-780; e, **MARCELO DIAS DE MORAES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade Rg. nº 24.163.306-0-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 255.636.258/85, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Avenida José Bonifácio Coutinho Nogueira nº 150, Jardim Madalena, CEP-13091-611. **3) DOS PODERES:** Aos quais conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para **ISOLADAMENTE** onde com esta se apresentar e preciso for: **3.1) DOS ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS:** representá-la perante os

(Handwritten signatures)



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN em sexta-feira, 11 de março de 2022 13:53:02 GMT-03:00. CNS: 11.222-7 - 1º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital foi emitido em nome do Tabelião de Notas Daniel Paes de Almeida em 11/03/2022 às 13:53:02.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMBENDAS, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



estabelecimentos bancários, bancos de investimento, financeiras, casas de câmbios, corretoras de valores mobiliários, cooperativas de crédito em geral, ou qualquer outra Instituição Financeira, notadamente Banco Central, Banco Bradesco S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Santander, Caixa Econômica Federal S/A., Banco Banrisul, BS2, Banco Itaú S/A., BNDES, bancos virtuais e Cooperativa de Crédito, ou quaisquer agentes financeiros do país; podendo referidos procuradores, **movimentar e/ou encerrar as contas existentes de modo amplo e irrestrito, abrir e encerrar novas contas**, efetuar depósitos e saques de modo amplo e irrestrito; solicitar, retirar, emitir, assinar e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, requisitar talonários de cheques, guias de retiradas e ordens de pagamento; emitir e receber ordens e contra ordens de pagamentos; reconhecer saldos, solicitar saldos e extratos das contas e aplicações existentes ou que venham a existir; autorizar débitos e créditos de quaisquer naturezas e valores; receber benefícios; fazer recadastramento; **tratar de quaisquer assuntos referentes aos cartões de crédito e débito dos outorgante, bem como, solicitá-los e retirá-los; cadastrar e alterar senhas em geral; fazer operações de câmbio**; podendo ainda comprar e vender ações, realizar transferência de custódia entre bancos e/ou corretoras; habilitar celulares e computadores para uso do internet banking; retirar correspondências; fazer transferências de valores em geral, seja entre contas do mesmo banco, seja TED ou DOC de quaisquer valores e para quaisquer pessoas; autorizar débitos e créditos, inclusive DDA; cadastrar favorecidos e limites quaisquer para efeito de pagamentos e transferências a qualquer título; pleno e integral acesso aos aplicativos digitais das Instituições Financeiras, podendo efetuar cadastro, cadastrar e alterar senhas, retirar I-token, chave de segurança ou dispositivos assemelhados, utilizar e cadastrar acessos remotos, cadastrar e utilizar qualquer serviço de internet banking; pagar títulos, boletos, impostos, tributos, taxas e quaisquer outros pagamentos em geral; apresentar provas e exibir documentos; solicitar e assinar empréstimos e financiamentos; solicitar e assinar capital de giro, negociar taxas e tarifas; solicitar e operar limites de cheque especial, conta garantida e demais linhas de crédito e financiamento; dar instruções em geral; prestar informações e esclarecimentos; fazer e alterar cadastros; assinar todos os papéis e documentos necessários relativos à movimentação bancária perante a bancos, financeiras, bancos de investimento, casas de câmbios e cooperativas de crédito, existentes ou que venham a existir, assinar todos os papeis e documentos necessários e de praxe bancária. Enfim, praticar todos os demais atos usando de todos os poderes em direito permitidos que se



façam necessários ao cabal desempenho do presente mandato. **3.2) REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS:** Representar a outorgante em todas as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, e repartições privadas, Delegacias de Trânsito, DETRANS, SERASA, SERASA EXPERIAN, DAERP, CPFL, Ministério da Fazenda, Delegacia da Receita Federal, Delegacia do Trabalho, Embaixadas, Consulados, empresas aéreas, Concessionárias de Serviço Público em todo o território nacional, operadoras de telefonia e internet (fixa e móvel) em geral, empresas de TV a cabo em geral, entre outras; representar perante a Receita Federal do Brasil, Juntas Comerciais, secretarias, Cartório e/ou Colégio Eleitoral, INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Ministério Público Eleitoral, Ministério Público do Trabalho, Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Militar, Exército, Despachantes, Ministério das Relações Exteriores, entre outras, e nelas requerer, retirar documentos, pagar e receber quantias; assumir compromissos e obrigações; assinar contratos e distratos; fazer acordos ou composições; prestar informações e declarações; estipular cláusulas, condições, prazos e multas; assinar recibos e dar quitação; retirar qualquer correspondência da outorgante, com ou sem valor, inclusive vales postais e encomendas; alegar e assinar o que mister for; podendo assinar e requerer o que for necessário, tratar de todos os assuntos, negócios e interesses da outorgante, podendo ainda assinar instrumentos e documentos contábeis, tais como, assinatura de Balanço Patrimonial, Balancetes Analíticos, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração da Mutações do Patrimônio Líquido, ECD - Escrituração Contábil Digital, ECF - Escrituração Contábil Fiscal, Declaração de Imposto de Renda; e também fazer a solicitação e renovação de certificados digitais, bem como representar a empresa outorgante para praticar qualquer ato perante os órgãos da Fazenda Pública Nacional, Estadual e Municipal; inclusive participar em processos licitatórios, de todas as modalidades, podendo constituir representante mediante instrumento de procuração particular, com amplo poder de decisão, podendo para tanto, participar da sessão pública, assinar atas, declarações, propostas comerciais, formular lances, negociar preços, conferir documentos, realizar visita técnica, interpor e renunciar recurso, apresentar contrarrazões de recurso, manifestar quanto à desistência deste, retirar editais, solicitar esclarecimentos, apresentar impugnações, efetuar requerimentos e retirar documentos, prestar informações e esclarecimentos, assinar atas de registro de preços, contratos

(Handwritten signatures)



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARILUCI BIM SEBASTIANI, em sexta-feira, 11 de março de 2022 13:53:02 GMT-03:00, CNS: 11.222-7 - 1º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser consultado em qualquer momento no Tabelião de Notas. Documento nº 100/2022 CNJ - data: 22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Instituição Internacional de Notariado Latino Fundada em 1942



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



administrativos, aditivos e termos de rescisão, podendo requerer a inscrição em registro cadastral de órgãos públicos, no sistema de licitações eletrônicas, notadamente COMPRASNET, CAIXA, sistema de licitações do Banco do Brasil, e nos demais Sistemas Eletrônicos de Compras existentes, enfim, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, especificamente os que se refiram à prestação de serviços de gerenciamento de frota, fornecimento de ticket combustível, vale transporte, vale alimentação, vale refeição, vale cultura, vale cidadania, vale livro, operações de captura de cartões de débito, crédito e todos os demais serviços prestados pela outorgante. Confere ainda poderes para receber intimações e notificações, apresentar contranotificações, defesas e recursos administrativos, bem como para representar perante o Tribunal de Contas de todos os Estados, podendo formular representações, requerer exame prévio de edital, defesas, recursos, contrarrazões, enfim, assinar todo e qualquer documento que for preciso e necessário e praticar todo e qualquer ato necessário à defesa dos interesses da outorgante, bem como em nome desta defender seus direitos, podendo, para tanto, substabelecer esta a outrem com ou sem reserva de poderes; **3.3) Confere poderes ainda para contratar garantias** perante Instituições Bancárias ou Seguradoras reguladas pela SUSEP, tais como Seguro Garantia Contratual, Carta Fiança, Seguro Fiança Locatícia, podendo prestar todos os tipos de informações e esclarecimentos às corretoras/seguradoras, prestar contratos de contra garantias, quaisquer que sejam as modalidades, enfim, tudo que se fizer necessário ao interesse da outorgante; **3.4) Poderão ainda, referidos procuradores, se necessário, aceitar cláusula resolutiva, adquirir ou alienar, bens móveis e imóveis, inclusive alienação fiduciária, dar em hipoteca em qualquer grau, podendo representá-la em quaisquer Instituições Financeiras, Agências de Consórcios de Imóveis, Bancos, em especial CEF - Caixa Econômica Federal, caso a alienação seja feita através de financiamento, contemplação ou lances de consórcios e ainda saque do FGTS, podendo para isso, abrir, movimentar e liquidar contas de depósitos, de qualquer espécie ou modalidade em nome dela outorgante para a finalidade desta procuração, vender, ceder e dar em garantia, em alienação fiduciária ou em hipoteca em qualquer grau, todos os imóveis de sua propriedade; podendo transmitir domínio, direitos, ação e posse, responder pela evicção de direito, liquidar dívidas hipotecárias, fiduciárias e tributos fiscais que incidam sobre os ditos imóveis, ajustar o preço da venda, da cessão ou valor da hipoteca/alienação, receber, passar recibo e dar quitação total e irrevogável do preço ou valor, assinar opção de compra e venda, assinar e endossar cheques, dar,**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARILUCI BIM SEBASTIANI, em sexta-feira, 11 de março de 2022 13:53:02 GMT-03:00, CNS: 11.222-7 - 1º TABELÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser consultado em papel por meio de autenticação no Tabelião de Notas. Documento nº 100/2020 CNJ - página 02



se necessário, imóveis em garantia de alienação fiduciária ou hipotecária do mútuo a ser contratado na Instituição Financeira, combinar cláusulas e condições, assinando os contratos necessários, inclusive de rerratificação, podendo também, prestar as declarações exigidas pelo Decreto nº 93.240/86; assinar recibos e quaisquer documentos de transferência de veículos, bem como representar a outorgante em todos os órgãos de trânsito em âmbito nacional, estadual e municipal, enfim, praticar os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, comprometendo-se os outorgante (vendedor/cedente/anuente) a dar tudo por bom, firme e valioso, podendo inclusive substabelecer. **3.5. Representar o outorgantes Mario Luiz Gabriel**

Gardin, na qualidade de pessoa física, perante as Instituições Financeiras, notadamente, Banco Central, Banco Bradesco, Agencia 1397-8, Conta: 17449-1; Banco Santander, Agencia 0467, Conta: 13004159-2; Banco do Brasil, Agência 3235-2, Conta: 33051-5; Banco Bannrisul, Agencia 0413, Conta 061076570-3; e, BS2, Agencia 0001, Conta 253251, e em quaisquer Instituições Financeiras, podendo prestar fiança, aval e assumir obrigações como devedor e/ou garantidor solidário em operações de credito e de arrendamento mercantil, de qualquer natureza e sem limite de valor, tendo como beneficiário qualquer pessoa física ou jurídica, emitir, endossar, empenhar e avalizar quaisquer títulos de credito, bem como dar e formalizar autorização, para fins do disposto no artigo 1.647 do Código Civil, assinar as respectivas Cédulas de Credito Bancário e/ou contratos e/ou quaisquer outros títulos de credito; enfim, praticar os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, comprometendo-se os outorgantes a darem tudo por bom, firme e valioso, podendo inclusive substabelecer. **4) PRAZO DE VALIDADE: A presente terá validade de 01 (um) ano a contar desta data. Os poderes conferidos no presente instrumento podem ser substabelecidos parcial ou integralmente.** Os elementos declaratórios, qualificações, identificações e poderes contidos no presente instrumento foram solicitados e fornecidos pela outorgante, sendo inalteráveis após a assinatura e a emissão de traslado; assim, cientifica-se que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura com cobrança de novo ato. **5) DA FORMALIZAÇÃO ELETRÔNICA:** Eu, Danilo Singaretti, tabelião substituto, certifico que **MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN**, já qualificado, concorda com os termos do presente ato, manifestando sua vontade por meio de videoconferência e da assinatura por meio de certificado digital aposta no documento eletrônico que contém os exatos termos desta escritura pública, e que fica arquivado na pasta eletrônica denominada escritura digital, sob nº **157/2022**, tudo nos

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.
CARTÓRIO MUNICIPAL DE IRAPUÃ-SP
Fls. 240
Rúbrica
em sexta-feira, 11 de março de 2022 13:53:02 GMT-03:00, CNS: 11.222-7 - 1º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento foi emitido em papel por meio de autenticação no Tabelião de Notas. Documento nº 100/2022 CNJ - data: 22

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL



União Internacional de Tabeliães e Escrivães (Fundada em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



termos do Provimento 100/2020 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, matrícula notarial eletrônica: 123877.2022.03.09.00001175-42. 6) Certifico que foi realizada a consulta na central de indisponibilidade, nos termos do Provimento CG. nº 13/2012, em nome dos outorgantes, conforme **código hash**: de03 209e 7469 f8fd 4fd4 0900 d0ce 87ea 4ff0 9298\\7b80 d8f5 826e 0704 a44a 633d a634 945b e9c5 5e84. 7) **DO ENCERRAMENTO**: Assim o disse, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento que, depois de lido e achado conforme aceitou, outorgou e assina, dispensando as testemunhas. Eu, Danilo Singaretti, Substituto do Tabelião, a digitei. Eu, Danilo Singaretti, Substituto do Tabelião, a subscrevi. (a.a) // MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN. TRASLADADA em 09 de março de 2022.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Danilo Singaretti

SUBSTITUTO DO TABELIÃO

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Daniel Augusto Bomfim
Substituto do Tabelião
RIBEIRÃO PRETO - SP

CUSTAS E EMOLUMENTOS: Ao Cartório R\$ 162,60; Ao Estado: R\$ 46,22; A Secretaria da Fazenda: R\$ 31,63; Santa Casa: R\$ 1,63; Ao Registro Civil: R\$ 8,56; Ao Tribunal da Justiça: R\$ 11,16; Ao Município: R\$ 3,47; Ministerio Público: R\$ 7,81; TOTAL: R\$ 273,08

PROTOCOLO Nº 165.918

Trasladada em seguida. A confirmação da autenticidade deste traslado poderá ser verificada após 24 horas de sua expedição no site "<https://selodigital.tjsp.jus.br/>", mediante a informação do código de resposta rápida denominado "QRCode" ou pelo número do selo digital citado.



SELO DIGITAL: 1238771PR000000045411922B - R\$ 273,08

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARILUCI BIM SEBASTIANI, em sexta-feira, 11 de março de 2022 13:53:02 GMT-03:00, CNS: 11.222-7 - 1º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser autenticado em anual nos meios de autenticação no Tabelionato de Notas. Documento em Tabelionato de Notas. Documento em Tabelionato de Notas. Documento em Tabelionato de Notas.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARILUCI BIM SEBASTIANI, em quinta-feira, 5 de maio de 2022 14:48:28 GMT-03:00, CNS: 11.222-7 - 1º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Protocolo nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



JUCESP PROTOCOLO
0.449.366/22-4



247



5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

"BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA"
NIRE 3523206368-0
CNPJ 16.814.330/0001-50

FBK HOLDING LTDA., sociedade empresária, registrada na JUCESP sob NIRE nº 3523815116-5 em sessão de 19/11/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº. 150, Conj. 707, sala 03, Jardim Madalena, e **MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/01/1984, empresário portador da cédula de identidade nacional RG nº. 37.384.011-1 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº. 061.698.786.22, residente e domiciliado a Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº. 150, Bairro Jardim Madalena, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13091-611, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada "**BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**" com sede social na Av. Dr. Plínio de Castro Prado, nº. 288, sala 105 - Jardim Palma Travassos, Ribeirão Preto - SP, CEP 14091-170, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº. 3523206368-0** em sessão no dia 08/06/2020, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº. 16.814.330/0001-50**, resolve promover a 4ª Alteração e Consolidação Contratual conforme as cláusulas e condições seguinte:

Clausula 1ª – Altera-se o endereço da sede sociedade para **Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo.**

Em face das alterações acima, **CONSOLIDA-SE** o Contrato Social, nos termos na Lei n 10.406/0002, mediante as condições e clausulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

"BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA"
NIRE 352.320.636.80
CNPJ 16.814.330/0001-50

FBK HOLDING LTDA., sociedade empresária, registrada na JUCESP sob NIRE nº 3523815116-5 em sessão de 19/11/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 44.305.929/0001-02, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº. 150, Conj. 707, sala 03, Jardim Madalena, e **Mario Luiz Gabriel Gardin**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/01/1984, empresário portador da cédula de identidade nacional RG nº 37.384.011-1 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 061.698.786.22, residente e domiciliado a Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, Bairro Jardim Madalena, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13091-611, sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada "**BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**" com sede social na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob **NIRE nº. 3523206368-0** em sessão no dia 08/06/2020, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº. 16.814.330/0001-50**, constitui a sociedade conforme as cláusulas e condições seguinte:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hyppolito Galvani e Mario Luiz Gabriel Gardin. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 9A43-2018-67B2-0C22.

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hyppolito Galvani e Mario Luiz Gabriel Gardin. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 9A43-2018-67B2-0C22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARILUCI BIM SEBASTIANI, em quinta-feira, 5 de maio de 2022 14:48:28 GMT-03:00, CNS: 11.222-7 - 1º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2011. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CLAUSULA 1ª - A Sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial de **"BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA"**, com sede social situada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Andar 8 Torre 1 – Edifício Jacaranda, Tamboré, CEP: 06.460-040 no município de Barueri, Estado de São Paulo e, as seguintes unidades administrativas:

- (i) Campinas/SP: à Avenida José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº. 150, Conj. 707, Jardim Madalena, CEP 13.091-611;
- (ii) Angra dos Reis/RJ: Rua do comercio, nº. 413, loja 9a, Angra dos Reis-RJ, CEP 23900-567;
- (iii) Itabira/MG: Rua Irmãos D’Caux, nº. 47, sala 101, Itabira-MG, CEP 35900-026.

CLAUSULA 2ª - A Sociedade Empresária Limitada poderá abrir transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual nos termos da lei e por decisão do sócio único.

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA 3ª - A Sociedade Empresária Limitada iniciou suas atividades em 01/08/2012, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO OBJETO SOCIAL

CLAUSULA 4 - A Sociedade Empresária Limitada tem por objeto social:

I. Exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento criando regras procedimentos que disciplinam prestação de serviço de pagamento.

II. Exploração da atividade de instituição de pagamento:

- a) Disponibilizando serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento;
- b) Executando ou facilitando instrução de pagamento relacionada determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada conta de pagamento;
- c) Gerindo conta de pagamento;
- d) Emitindo instrumento de pagamento;
- e) Executando remessa de fundos; e
- f) Convertendo moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica.

III. Explorando a atividade de sub credenciadora, credenciando a aceitação de instrumento de pagamento na qualidade de participante do arranjo de pagamento que habilita usuário final receptor para aceitação do instrumento de pagamento, sem participar do processo de liquidação das transações de pagamento como credor perante o emissor; e

IV. Serviços em geral na área de meios eletrônicos de pagamento;

V. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos;

VI. Emissão de vales alimentação, vales transportes e similares por meios de pagamentos, administração de cartões de crédito e débitos;

VII. Locação e comércio de máquinas de créditos para estabelecimentos comerciais e terceiro.

DO CAPITAL SOCIAL

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hyppolito Galvani e Mano Luiz Gabriel Gardin. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 9A43-2018-67B2-0C22.

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hyppolito Galvani e Mano Luiz Gabriel Gardin. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 9A43-2018-67B2-0C22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARILUCI BIM SEBASTIANI, em quinta-feira, 5 de maio de 2022 14:48:28 GMT-03:00, CNS: 11.222-7 - 1º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2011. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Protocolo nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CLAUSULA 5 - O capital social de R\$ 4.075.000,00 (Quatro Milhões e Setenta e Cinco Mil Reais), representados por 4.075.000.00 (Quatro Milhões e Setenta e Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, sendo R\$ 203.750,00 (duzentos e três mil e setecentos e cinquenta reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país pelo sócio **Mario Luiz Gabriel Gardin** e; R\$ 3.871.250,00 (três milhões, oitocentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país pela sócia **FBK Holding Ltda.**

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - O sócio não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais na forma da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos nos termos do Art. 12 da Lei 12.865/2013.

- (i) Constituem patrimônio separado que não se confunde com o da Sociedade;
- (ii) Não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da sociedade, nem poder ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade;
- (iii) Não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade;
- (iv) Não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA 6- A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até (dois) membros sócios ou não, mas todos residentes domiciliados no País permitida reeleição sendo 01 (um) Diretor Presidente 01 (um) Diretor Operacional cujo prazo de mandato será de 04 (quatro) anos, ficando eleitos os seguintes membros para administração da Sociedade:

- I. **MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/01/1984, empresário portador da cédula de identidade nacional RG nº 37.384.011-1 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 061.698.786.22, residente e domiciliado a Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, Bairro Jardim Madalena, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13091 611, para o cargo de Diretor Presidente; e
- II. **CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nacional RG nº 40.147.876-2 inscrito no CPF sob nº 381.997.588-80, residente domiciliado à Rua Expedicionário José Calzani, nº 226, Bairro Jardim São José, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-100, para o cargo de Diretor Operacional.

Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as matérias previstas no Parágrafo Segundo abaixo, a Sociedade será considerada validamente representada perante terceiros mediante assinatura isolada do Diretor Presidente ou de procurador devidamente nomeado nos termos deste Contrato Social.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo da representação geral da Sociedade conforme Paragrafo Primeiro acima:

- I. O Diretor Presidente será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas relativas conta de pagamento pela administração de recursos de terceiros pela realização de operações sujeitas aos riscos de credito;
- II. O Diretor Operacional será exclusivamente responsável (i) pelo gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de credito (ii) pelas obrigações

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hyppolito Galvani e Mario Luiz Gabriel Gardin. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 9A43-2018-67B2-0C22.

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hyppolito Galvani e Mario Luiz Gabriel Gardin. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 9A43-2018-67B2-0C22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARILUCI BIM SEBASTIANI, em quinta-feira, 5 de maio de 2022 14:48:28 GMT-03:00, CNS: 11.222-7 - 1º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2011. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



previstas na Resolução nº 1423/2015 do Conselho Monetário Nacional na Clausula 9ª do Contrato Social da Sociedade (iii) pelas atividades relativas ao compliance PLD nos termos da regulamentação em vigor (iv) pela elaboração da política de segurança cibernética da Sociedade execução do plano de ação de resposta incidentes nos termos da Circular nº 908/2018 do Banco Central do Brasil.

Em relação às matérias acima, a Sociedade será considerada validamente representada perante terceiros mediante assinatura isolada do Diretor responsável ou por procurador nomeado nos termos deste Contrato Social.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados sendo nulos inoperantes em relação Sociedade os atos de qualquer sócio administrador diretor procurador ou funcionário que envolverem em obrigações relativas negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais tais como fianças, avais endossos ou quaisquer outras garantias em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros salvo se houver autorização escrita de sócio(s) representando maioria do capital social representado por seu representante legal se necessário.

Parágrafo Quarto - A determinação do Parágrafo Terceiro desta Clausula não se aplica em caso de garantia dada em contrato de locação residencial desde que previamente aprovada por sócio (s) representando maioria do capital social representado (s) por seu representante legal se necessário.

Parágrafo Quinto - A Sociedade poderá constituir procuradores para agirem em seu nome observadas as regras previstas nesta Clausula deverão observar disposto no Parágrafo Sexto abaixo.

Parágrafo Sexto - As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão sempre especificar os poderes conferidos com exceção daquelas para fins judiciais terão um período de validade limitado no máximo (um) ano serão assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente exceto quando os poderes disserem respeito as matérias previstas no Parágrafo Segundo acima hipótese em que procuração deverá ser assinada pelo Diretor responsável daquela matéria.

CLÁUSULA 7 - As políticas procedimentos internos da Sociedade para controle prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9613 de março de 1998 deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade observarão as seguintes diretrizes:

- (i) Elaborar um manual interno das políticas procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição;
- (ii) Contemplar coleta registro de informações tempestivas sobre clientes que permitam identificação dos riscos de ocorrência da pratica dos mencionados crimes;
- (iii) Definir os critérios procedimentos para seleção treinamento acompanhamento da situação econômico financeira dos empregados da Sociedade;
- (iv) Incluir analise previa de novos produtos serviços sob ótica da prevenção dos mencionados;
- (v) Receber ampla divulgação interna.

Parágrafo Primeiro - Os procedimentos internos devem incluir medidas previa expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes identificar os beneficiários finais das operações possibilitar caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Parágrafo Segundo -A Sociedade deve observar política de governança aprovada pela Diretoria que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos gestão de patrimônio se aplicável preservação do valor da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo Terceiro - A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada submetida revisões anuais com documentação mantida disposição do Banco Central do Brasil definir atribuições responsabilidades garantir independência das atividades de gerenciamento de riscos inclusive mediante segregação entre área operacional de gestão de risco.

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hyppolito Galvani e Mario Luiz Gabriel Gardin. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 9A43-2018-6782-0C22.

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hyppolito Galvani e Mario Luiz Gabriel Gardin. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 9A43-2018-6782-0C22.

CLÁUSULA 8 - Os Diretores terão direito uma retida mensal título de "pró-labore" estabelecida pelos sócios levada conta de despesas gerais da Sociedade observadas as disposições regulamentares pertinentes.

OUVIDORIA

CLÁUSULA 9 - Sociedade constituirá e manterá Departamento de Ouvidoria para assegurar estrita observância das normas legais regulamentares relativas aos direitos do consumidor atuar como canal de comunicação entre essas instituições os clientes usuários de seus produtos serviços inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Primeiro - O componente organizacional de Ouvidoria poderá ser único para todas as empresas que façam parte do conglomerado financeiro da Sociedade.

Parágrafo Segundo - O componente organizacional de Ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna.

Parágrafo Terceiro - Constituem atribuições da Ouvidoria:

I-Prestação de atendimento de última instância demandas dos clientes usuários de produtos serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da Sociedade.

II. Atuar como um canal de comunicação entre a Sociedade e os clientes e usuários de produtos e serviços; inclusive na mediação de conflitos; e

III. Informar a Diretoria a respeito das atividades da Ouvidoria.

Parágrafo Quarto -As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

I. Atender registrar instruir analisar e dar tratamento formal e adequado as demandas dos clientes usuários de produtos serviços;

II. Prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas informando prazo previsto para resposta;

III. Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV. Manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre resultado das medidas adotadas pelos administradores da Sociedade para solucionamos; e

V. Elaborar encaminhar auditoria interna ao comitê de auditoria quando existente, é a Diretoria ao final de cada semestre relatório quantitativo qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Quinto - O atendimento prestado pela Ouvidoria:

Parágrafo Sexto - O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar 10 (dez) Dias Úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente de forma justificada, uma vez, por igual período limitado o número de prorrogações de 10% (Dez por cento) do total de demandas no mês devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARILUCI BIM SEBASTIANI, em quinta-feira, 5 de maio de 2022 14:48:28 GMT-03:00, CNS: 11.222-7 - 1º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2011. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Parágrafo Sétimo - Compete Diretoria designar Ouidor, sendo permitido ao Diretor responsável pela Ouvidoria desde que não haja conflito de interesses ou de atribuições desempenhar outras atividades na instituição inclusive de Ouidor exceto de diretor de administração de recursos de terceiros.

Parágrafo Oitavo - O Ouidor terá mandato de (três) anos permitida reeleição.

Parágrafo Nono - O Ouidor será designado consoante os seguintes critérios:

- I. Ter reputação ilibada;
- II. Não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar de prevaricação peita ou suborno concussão peculato contra economia popular fé pública propriedade ou Sistema Financeiro Nacional ou pena criminal que vede ainda que temporariamente acesso cargos públicos;
- III. Formação em curso de nível superior
- IV. Ampla conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas dos seus produtos serviços processos sistemas etc.;
- V. Capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas Ouvidoria fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- VI. Condições técnicas administrativas de dar atendimento as demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria

Parágrafo Décimo - O Ouidor poderá ser destituído qualquer tempo durante vigência do seu mandato nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo.
- II. Desempenho aquém daquele esperado;
- III. Deixar de observar um dos requisitos previstos no Parágrafo 2º acima;
- IV. Em razão de demissão por justa causa; e
- V. Quando figurar em escândalos, indiciamentos, investigações criminais que causem ou possam causar potencial dano imagem à sociedade;

Parágrafo Decimo Primeiro - O Diretor responsável pela Ouvidoria responsável pela observância das normas legais regulamentares relativas aos direitos do consumidor devendo estar ciente de suas obrigações para com os clientes usuários dos produtos serviços da Sociedade.

Parágrafo Decimo Segundo - O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar relatório semestral relativo às atividades da Ouvidoria nas datas bases de 30 de junho e 31 de dezembro sempre que identificada ocorrência relevante, o qual deverá ser elaborado de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil e encaminhado auditoria interna ao comitê de auditoria, quando existente, e à Diretoria.

Parágrafo Decimo Terceiro - A Sociedade assume compromisso de:

- I. Criar condições adequadas para funcionamento da Ouvidoria, bem como para que a sua atuação seja pautada pela transparência, independência imparcialidade e isenção;
- II. Assegurar acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Décimo Quarto - A Sociedade divulgará semestralmente em sua página na Internet as informações relativas as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hyppolito Galvani e Mario Luiz Gabriel Gardin. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 9A43-2018-67B2-0C22.

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hyppolito Galvani e Mario Luiz Gabriel Gardin. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 9A43-2018-67B2-0C22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARILUCI BIM SEBASTIANI, em quinta-feira, 5 de maio de 2022 14:48:28 GMT-03:00, CNS: 11.222-7 - 1º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2011. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CLÁUSULA 10ª - Em 31 de dezembro de cada ano ao término do exercício social, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas em lei tendo os lucros apurados a destinação que lhes for dada pelo sócio único.

Parágrafo Primeiro - O sócio único poderá determinar distribuição dos lucros apurados em proporção diversa a sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá levantar, ao fim de cada trimestre ou em período múltiplo de mês, um balanço correspondente aos meses do exercício até então decorridos e poderá declarar, por deliberação do sócio único, dividendos à conta do lucro apurado nesse balanço, observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar capital social.

CLÁUSULA 11ª - Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único poderá deliberar sobre:

- I. Deliberar sobre as contas do administrador balanço patrimonial as demais demonstrações financeiras;
- II. Designar administradores quando for caso;
- III. Tratar de quaisquer outros assuntos de interesse da Sociedade.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 12ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião, sendo que cada quota social responderá um voto.

CLÁUSULA 13ª - O sócio único e os Diretores poderão reunir se ao quando necessário, mediante convocação por escrito de qualquer deles expedida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias especificando dia hora local da reunião bem como ordem do dia somente podendo ser deliberados assuntos nela relacionados menos que todos os sócios acordem diferentemente: A convocação poderá ser feita por qualquer forma escrita devendo seu comprovado seu recebimento.

CLÁUSULA 14ª - As reuniões poderão ser realizadas na sede da Sociedade ou em outro local por conferência telefônica vídeo conferencia ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto. Na hipótese de participação remota, o sócio único ou os diretores devem formalizar o voto proferido mediante carta, fax ou e-mail.

Parágrafo Único - O sócio único e os Diretores, poderão ser representados por um advogado constituído por mandato e poderes específicos, sendo então considerado presente à reunião.

CLÁUSULA 15ª - Fica dispensado a reunião, quando o sócio único decidir, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA 16ª - As deliberações serão tomadas pelo sócio único.

RETIRADA MORTE INCAPACIDADE FALENCIA OU EXCLUSÃO DE SOCIO

CLÁUSULA 17ª - A retirada do sócio único, não acarretará a automática dissolução da sociedade, que poderá prosseguir com outro sócio que vier a ser admitido. Porém, na hipótese de falecimento, os herdeiros do falecido exercerão o direito de preferência às suas quotas, a menos que este (s) resolva liquidar.

Parágrafo Primeiro - Os haveres do sócio extinto, morto, incapaz, excluído, falido ou em recuperação judicial, serão calculados com base em balanço especial levantado pela Sociedade, e serão pagos, em dinheiro ou em bens ele seus herdeiros, ou sucessores conforme caso em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais sucessivas corrigidas com base em índice legalmente admitido para tais fins vencíveis primeira parcela 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hyppolito Galvani e Mario Luiz Gabriel Gardin. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 9A43-2018-67B2-0C22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARILUCI BIM SEBASTIANI, em quinta-feira, 5 de maio de 2022 14:48:28 GMT-03:00, CNS: 11.222-7 - 1º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2015. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Parágrafo Segundo - Se em partilha decorrente de separação judicial ou divórcio de sócio forem atribuídas quotas sociais cônjuge ou companheiro (a) não-sócio (a) este (a) serão pagos os respectivos haveres sociais na forma desta Cláusula.

CLÁUSULA 18ª - No caso de apuração de haveres pagos sócio excluído, falido ou em recuperação judicial, bem como sucessores, ex-cônjuge ou ex-companheira (o) de sócio (a), o capital social sofrera a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas, nos termos do Art. 31, Parágrafo Primeiro do Código Civil.

CLÁUSULA 19ª - A sociedade somente poderá ser extinta pelo consenso do sócio único. (Art. 1033, II).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 20ª - A Sociedade entrara em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo ao sócio único indicar o liquidante e determinar sua remuneração.

CLÁUSULA 21ª - A Sociedade reger se de acordo com Código Civil Brasileiro, aplicando se supletivamente quando cabível Lei nº 404 de 15 de dezembro de 1976 suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 22ª - Fica eleito Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer conflitos ou dúvidas oriundas do presente contrato com renúncia expressa de todos os demais por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA 23ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente acesso cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública ou propriedade, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou por qualquer outro crime cuja pena vede o exercício da administração da Sociedade Empresaria Limitada.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual em 3 (três) vias de igual teor, para todos os regulares fins de direito.

Barueri, 20 de abril de 2022.

Mario Luiz Gabriel Gardin
Diretor Presidente
Sócio - Administrador

FBK Holding Ltda.
Sócia
Mario Luiz Gabriel Gardin
Repres. Legal

Caio Henrique Hyppolito Galvani
Diretor Operacional

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hyppolito Galvani e Mario Luiz Gabriel Gardin. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 9A43-2018-67B2-0C22.

Este documento foi assinado digitalmente por Caio Henrique Hyppolito Galvani e Mario Luiz Gabriel Gardin. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> 443 e utilize o código 9A43-2018-67B2-0C22.

O presente documento digital foi confiado com o original e assinado digitalmente por MARILUCI BIM SEBASTIANI, em quinta-feira, 5 de maio de 2022 14:48:28 GMT-03:00, CNS: 11.222-7 - 1º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Procedimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

perp
GISENA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

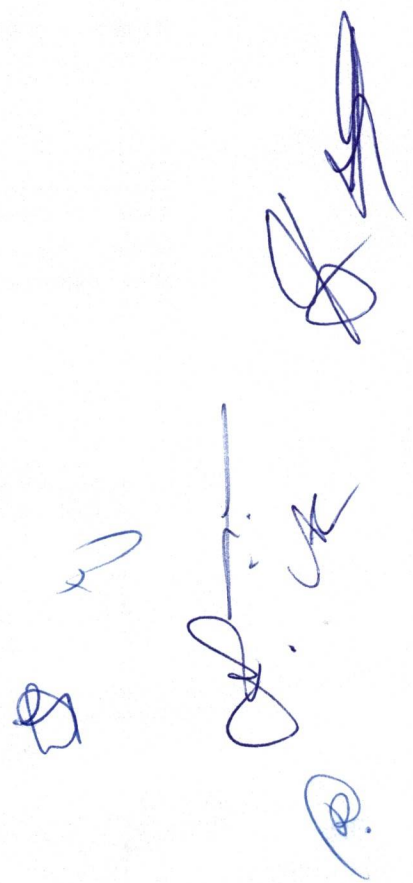
CERTIFICADO DE REGISTRO
DO Nº NÚMERO
190.338/22-2



JUCESP

JUCESP
27 ABR 2022
ACIC - CAMPINAS

Prefeitura Municipal de Ilapoá-SC
Fls 250
Rúbrica





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9A43-2018-67B2-0C22> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9A43-2018-67B2-0C22



Hash do Documento

B864F5E5642E5D2434EB4C2FF0AA55253C8498A2460941CB9FD8E20F3F7D56AB

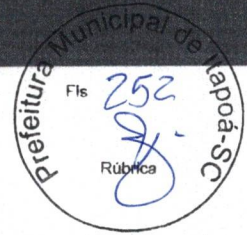
O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/04/2022 é(são) :

- Caio Henrique Hyppolito Galvani (Signatário) - 381.997.588-80 em 26/04/2022 14:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Mario Luiz Gabriel Gardin (Signatário) - 061.698.786-22 em 26/04/2022 14:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARILUCI BIM SEBASTIANI, em quinta-feira, 5 de maio de 2022 14:48:28 GMT-03:00, CNS: 11.222-7 - 1º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2011. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Handwritten signatures in blue ink, including several illegible signatures and a large signature at the top right.



SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento de Substabelecimento, a **BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)**, CNPJ nº. **16.814.330/0001-50**, com sede na Avenida Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edifício Jacaranda, Bairro Tambore, Barueri/SP, CEP 06.460-040, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. **ANTONIO JOSÉ PERRINO BITARIAN**, brasileiro, casado, gerente de projetos, inscrito no CPF nº.: 359.802.938-17, portador do RG nº.: 26543230, com escritório profissional na Avenida Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edifício Jacaranda, Bairro Tambore, Barueri/SP, CEP 06.460-040, através deste constitui a Sra. **Regina Aparecida Preisler**, brasileira, portadora da cédula de R.G. nº.: **4362182-1**, inscrita no CPF/MF nº.: **035.425.019-13**, especialmente para participação no Pregão Presencial nº.: **22/2022**, Processo nº.: **39/2022**, junto a Prefeitura Municipal de Itapoá-SC, conferindo amplios poderes de decisão, podendo, para tanto, assinar requerimentos, representações, interpor e renunciar recursos administrativos, prestar esclarecimentos, realizar visitas técnicas, receber notificações e intimações, requerer a inscrição em registro cadastral de órgãos públicos, nos sistemas de licitações eletrônicas, notadamente, COMPRASNET, CAIXA, sistema de licitações do Banco do Brasil, dentre outros, ofertar lances, negociar preços, assinar declarações e propostas comerciais, bem como Contrato administrativo, Ata de Registro de Preço, referente à prestação de serviços de gerenciamento de frota, fornecimento de ticket combustível, vale transporte, vale alimentação, vale refeição, vale cultura, vale cidadania, vale livro, operações de débito, crédito e todos os demais serviços prestados pela outorgante, bem como em nome desta defender seus direitos, podendo, para tanto, substabelecer esta a outrem com ou sem reserva de poderes.

Prazo de validade: 12 (doze) meses

Barueri-SP, 16 de maio de 2022.

1º TABELIÃO

BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)
ANTONIO JOSÉ PERRINO BITARIAN
PROCURADOR

- www.bkbank.com.br
- atendimento@bkbank.com.br
- 0800 901 0203

1º TABELIÃO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO - SP
 AV. NOVE DE JULHO, 1141 - RIBEIRÃO PRETO - SP - CEP: 13033-000
 Retorno por semelhança a(s) firma(s) de: **ANTONIO JOSÉ PERRINO BITARIAN(221935)**, do que dou fé.
 Ribeirão Preto - SP, 16/05/2022 Total da(s) Firma(s) R\$ 11.00
MILENE DE SOUSA FEITOSA -ESCREVENTE
 Segurança: 4954485350485350495248494952
 SELO:
 VALOR ESCRITÓRICO: C10860AA0433946

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARILUCI BIM SEBASTIANI, em segunda-feira, 16 de maio de 2022 14:15:39 GMT-03:00, CNS: 11.222-7 - 1º TABELIÃO DE RIBEIRÃO PRETO - SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser verificado em qualquer momento no Tabelião de Notas. Documento nº 100/2022 CNLI - Artigo 2º



CENAD



> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

1 Seleccione o documento que deseja verificar a autenticidade

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 071.457.668-92

Nome: MARILUCI BIM SEBASTIANI

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS

Qualificação: Escrevente

Município: RIBEIRÃO PRETO

Estado: SP

Data: 16/05/2022, às 14:15

Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

Tipo de documento: Outro



Documento autenticado em [Notarchain](#)

Nova Consulta



Handwritten signatures in blue ink, arranged vertically on the right side of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa autenticidade pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/01/2021 13:22:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 116401001201021110904-1

³Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ccd7c9ba316fa984582b8c08eec3d8da7dcf9468f54f6fa3c33ee29b9000583a399974806c49b642c9a9d6577f0998d0d
ceb0ffa039ab83600259310bccae25



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures in blue ink.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Antônio Carlos, 1145 - Bairro São Estevão - Jd. Nova Pádua - CEP: 08030-900 - www.pjpb.com.br - Tel.: (11) 344-5408 - Fax: (11) 3244-5404

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 9.721/2004 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 116401001201021110904-1; Data: 10/01/2020 10:25:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ62752-144H;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Wálber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA SII
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 37384011 SSP/SP

CPF 061.698.786-22 **DATA NASCIMENTO** 05/01/1984

FILIAÇÃO
 JAYME GARDIN
 JUSSARA GABRIEL GARDIN

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 AB

Nº REGISTRO 02180786704 **VALIDADE** 01/08/2022 **1ª HABILITAÇÃO** 25/01/2002

RESERVAÇÕES

Mario Luiz Gardin

LOCAL RIBEIRAO PRETO, SP **DATA EMISSÃO** 15/12/2017

Maxwell Borges de Moura Vieira
 Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
 ASSINATURA DO EMISSOR

52690286344
 SP759800944

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1572712781

PROIBIDO PLASTIFICAR 1572712781

(Handwritten signatures and marks)



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

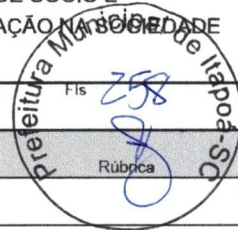
A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: BERLIN FINANCE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35232063680	08/06/2020	13/05/2022 10:34:26
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/08/2012	16.814.330/0001-50	
CAPITAL		
R\$ 4.075.000,00 (QUATRO MILHÕES, SETENTA E CINCO MIL REAIS)		
ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGU	NÚMERO: 939	
BAIRRO: TAMBORE	COMPLEMENTO: AND.8 TORRE 1	
MUNICÍPIO: BARUERI	CEP: 06460-040	UF: SP
OBJETO SOCIAL		
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES		
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA		
CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GAVANI, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 381.997.588-80, RG/RNE: 401478762 - SP, RESIDENTE À RUA EXPEDICIONARIO JOSE CALZZANI, 226, JARDIM SAO JOSE, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14098-100, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		

FBK HOLDING LTDA, CUTIS: NÃO INF., DOCUMENTO: 35238151165, RESIDENTE À AV DR JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA, 150, TERREO, JD MADALENA, CAMPINAS - SP, CEP 13091-611, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.871.250,00

MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 061.698.786-22, RG/RNE: 37384011 - SP, RESIDENTE À AV DR JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA, 150, JARDIM MADALENA, CAMPINAS - SP, CEP 13091-611, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE FBK HOLDING LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 203.750,00..



5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 122.171/21-4 SESSÃO: 29/03/2021

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA JOSE ROCHA BOMFIM, 214, BLC,UN131/132, LOTEAMENTO CENTER S, CAMPINAS - SP, CEP 13080-650. , DATADA DE: 15/03/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 062.225/22-4 SESSÃO: 14/02/2022

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 062.226/22-8 SESSÃO: 14/02/2022

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA BERLIN FINANCE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARIO LUIZ GABRIEL GARDIN, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 061.698.786-22, RG/RNE: 37384011 - SP, RESIDENTE À AV DR JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA, 150, JARDIM MADALENA, CAMPINAS - SP, CEP 13091-611, REPRESENTANDO FBK HOLDING LTDA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 203.750,00.

REMANESCENTE CAIO HENRIQUE HYPOLITO GAVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 381.997.588-80, RG/RNE: 401478762 - SP, RESIDENTE À RUA EXPEDICIONARIO JOSE CALZZANI, 226, JARDIM SAO JOSE, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14098-100, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ADMITIDO FBK HOLDING LTDA , DOCUMENTO: 35238151165, CPF: 352.381.511-65 (CPF INCORRETO), SITUADA À AV DR JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA, 150, TERREO, JD MADALENA, CAMPINAS - SP, CEP 13091-611, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.871.250,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DR PLINIO DE CASTRO PRADO, 288, SALA 105, JD PALMA TRAVASSOS, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14091-170.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 078.114/22-6 SESSÃO: 17/02/2022

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA BF INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA., DATADA DE: 15/02/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 190.338/22-2 SESSÃO: 27/04/2022

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGU, 939, AND.8 TORRE 1, TAMBORE, BARUERI - SP, CEP 06460-040. , DATADA DE: 20/04/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35232063680
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/05/2022



documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 171466122, sexta-feira, 13 de maio de 2022 às 10:24:26.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/01/2022 12:59:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 116402105203597796665-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb8523b75553c1c37efc70e704ded6d04c339efe4130e039f7f81c5f94be971f9c208a407199f26a5a9586c969f0186d70dc
eb0ffa039ab83600259310bccae25



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures in blue ink, including several distinct signatures and initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE FERROVIAS
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1901429521

PROIBIDO PLASTIFICAR 1901429521

NOBRE
 CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 40147876 SSP/SP

CNPJ
 381.997.588-80

DATA NASCIMENTO
 04/07/1996

FILIAÇÃO
 ELCIO FIGUEIREDO GALVA
 NI
 REGINA MARCIA HYPPOLIT
 O GALVANI

PERMISSÃO ACC CAT. TUB
 AB

Nº REGISTRO 06232557950 VALIDADE 23/07/2024 Nº HABILITAÇÃO 14/11/2014

OBSERVAÇÕES

CAIO HENRIQUE HYPPOLITO GALVANI
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RIBEIRAO PRETO, SP DATA EMISSÃO 23/07/2019

11138422289
 SP984287221

SÃO PAULO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 9º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/116402105203597796665



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 116402105203597796665-1
 Data: 21/05/2020 13:00:22
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB51338-W6YS;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/01/2021 13:21:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 116400701201544240821-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ccd7c9ba316fa984582b8c08eec3d8de35ecaf1c23ca598c2921cfd12b9a9e011db5331cab4bcf0644854a4b2dd01390d
ceb0ffa039ab83600259310bccae25



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures in blue ink.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 3
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
 Av. Presidente Antônio Carlos, 1143 - Bairro São Estevão - Jd. Nova Boa Vista - CEP: 13079-900 - Ribeirão Preto/SP - Tel.: (16) 3341-5481 - Fax: (16) 3344-5481

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 116400701201544240821-1; Data: 07/01/2020 15:50:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP16385-R9ZD;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Wálber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIO JOSE PERRINO BITARIAN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 26543230 SSP/SP

CPF
 359.802.938-17 DATA NASCIMENTO
 19/04/1988

FILIAÇÃO
 AGOHP BITARIAN
 ADRIANA LUCIA TREU PER
 RINO BITARIAN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 03985818355 VALIDADE
 22/08/2021 1ª HABILITAÇÃO
 01/12/2006

OBSERVAÇÕES

LOCAL
 CRAVINHOS, SP DATA EMISSÃO
 23/08/2016

Assinatura do Portador: *Antonio Jose Perrino Bitarian*

Assinatura do Emissor: *Wálber Azevedo de Miranda Cavalcanti*
 60875136622
 SP025519497

DETRAN - SP (SAO PAULO)

VALIDO
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1317524771

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1317524771

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.

DECLARAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**

A **BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)**, com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edif Jacaranda, Bairro Tambore, Barueri/SP, CEP 06.460-040, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **16.814.330/0001-50**, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr(a). Regina Aparecida Preisler, CPF 035.425.019-13, **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do **Pregão nº 22/2022**, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

Barueri, 16 de maio de 2022.

Regina Aparecida Preisler
BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)
CNPJ: 16.814.330/0001-50
Nome: Regina Aparecida Preisler
CPF: 035.425.019-13



DECLARAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**

A **BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)**, com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edif Jacaranda, Bairro Tambore, Barueri/SP, CEP 06.460-040, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **16.814.330/0001-50**, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr(a). Regina Aparecida Preisler, CPF 035.425.019-13, DECLARAMOS não haver superveniência impeditiva e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinada pelo representante legal da licitante.

Barueri, 16 de maio de 2022.

Regina Aparecida Preisler
BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)
CNPJ: 16.814.330/0001-50
Nome: Regina Aparecida Preisler
CPF: 035.425.019-13



DECLARAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**

A **BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)**, com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Andar 8, Torre 1, Edif Jacaranda, Bairro Tambore, Barueri/SP, CEP 06.460-040, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **16.814.330/0001-50**, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr(a). Regina Aparecida Preisler, CPF 035.425.019-13, **DECLARAMOS** o atendimento ao Inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Barueri, 16 de maio de 2022.

Regina Aparecida Preisler
BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA (BK BANK)
CNPJ: 16.814.330/0001-50
Nome: Regina Aparecida Preisler
CPF: 035.425.019-13





A large, abstract blue scribble or signature mark, possibly a stylized signature or a large 'X'.

Several smaller, scattered blue scribbles or signature marks, including a large loop and a vertical line with a hook.